



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADA TITULAR: LILIAN DEISE BRAGA PAIVA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 26 A 30 DE MAIO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 17 DE JUNHO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 26 a 30 de Maio de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. *Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. *Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- j. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*b. **Fila de Trabalho “Concluso - Juiz Leigo”:** Inexistência de processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias;*

*c. **Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** Inexistência de processos pendentes de apreciação;*

*d. **Filas de Trabalho:** 07 (três) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;*

↑ Aumento em 700,00%, se comparado à Correição do ano anterior;

*e. **Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:** Constata-se 04 (quatro) feitos - ↑ Aumento em 600,00%, se comparado à Correição do ano anterior;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f. Processos na fila “Ag. Decurso de Prazo” com prazos vencidos: Constam feitos em que já houve decurso do prazo estabelecido.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	93,31% (Dados extraídos na data de 29/05/2025);
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/ , obteve-se: Meta 1 - 2025: 75,61%; Meta 2 - 2025: 105,22%; Meta 5 - 2025: 63,87% (Dados extraídos na data de 29/05/2025, atualizados até 30/04/2025)
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 29/05/2025, constam os dados a seguir:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		TCL atual: 23,20% TCL 2024: 20,85%
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos): b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;	Percentual de 9,39% (Dados extraídos na data de 29/05/2025)
Painel do Índice de Conciliação nas Sentenças de execução de Títulos Extrajudiciais não Fiscais – Indicador IV:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: d) Indicador IV – total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais (10 pontos). d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;	Percentual de 35,33% (Dados extraídos na data de 29/05/2025)
Painel do Índice de Conciliação nos processos não criminais com sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal – Indicador V:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: e) Indicador V – total de processos não criminais com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença homologatórias de acordo, em relação ao total de processos não criminais com sentenças em	Percentual de 17,45% (Dados extraídos na data de 29/05/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	execução judicial ou em cumprimento de sentença (10 pontos). e.1) Justiça Estadual - a partir de 13,0%;	
Painel dos processos antigos:	Processos ingressados até o ano de 2022 representem: A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	Percentual de 0% (Dados extraídos na data de 29/05/2025)

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

disponibiliza-se tabela sintetizada, por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

UNIDADE	IV- b) Conciliação_Juizados	VI- d) Conciliação_Não fiscais	IV- e) Conciliação_não penais	VI - Processos antigos
Rio Branco / 1º Juizado Especial Cível	9,55	35,14	17,41	0

Assim, dos 04 (quatro) indicadores listados, em 03 (três) a Unidade consta em fase de cumprimento, ressaltando acerca do item concernente à Conciliação Não Fiscais, o qual não consta na faixa de cumprimento.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo e, por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.



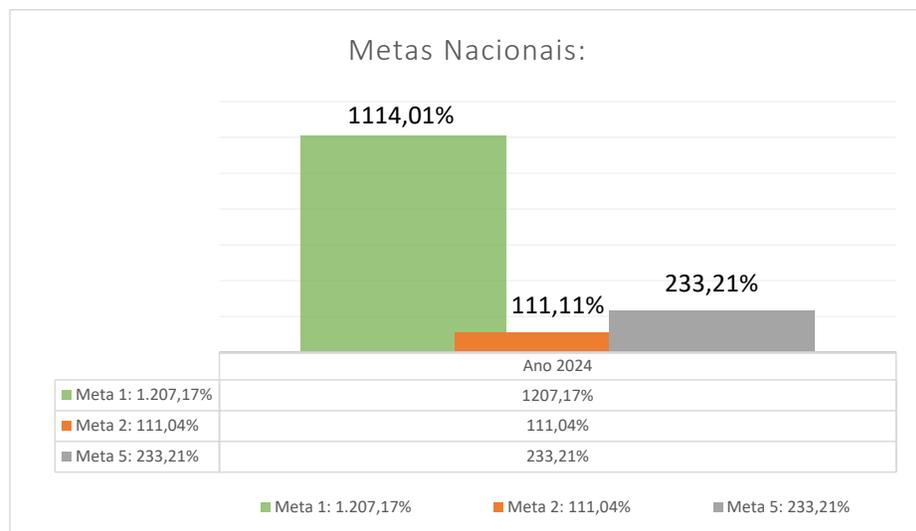
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

- **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:

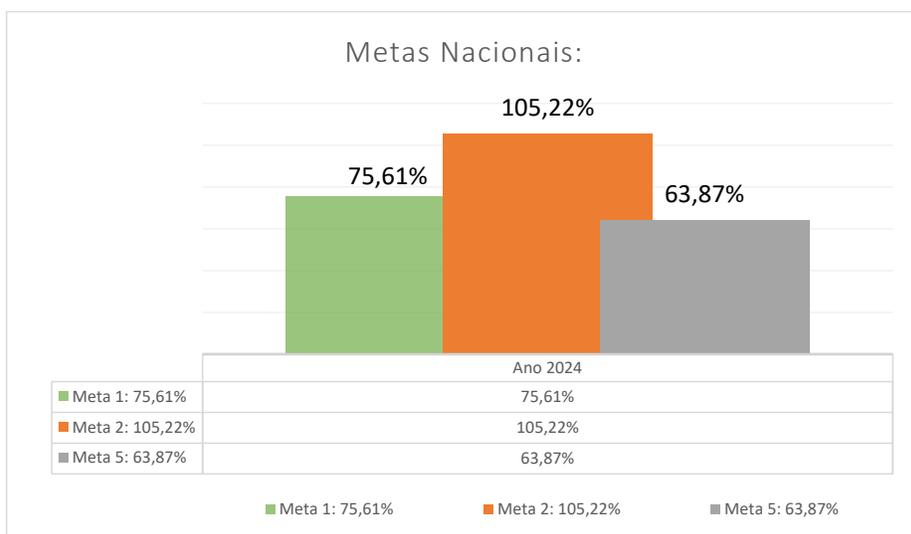


* <https://www.tjac.jus.br/metas-2024/>

a) *Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2 e 5, razão pela qual a parabeniza pelos resultados obtidos.*



● 2025:



**<https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>*

a) Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, obteve-se na Meta 1, percentual de cumprimento equivalente a 75,61%, com dados de referência até 30 de abril de 2025.

b) Concernente à Meta 2, consta percentual de 105,22% e no que pertine à Meta 5, o painel apresenta percentual de 63,87%, conforme painel atualizado em 22/05/2025, com dados de referência até 30 de abril de 2025.

c) No que pertine às demais Metas, por ora, não constam os respectivos dados. No entanto, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

d) Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que a lista de eventuais processos pendentes constará disponibilizada no painel estatístico acima declinado.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) dessume-se:

a) Índice de 93,31%, conforme dados atualizados em 29 de Maio de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD - BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333, depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

- *Inconsistências de Assuntos: 02 processos.*

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 28 de Maio de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000231-52.2025.8.01.0000 - Processos na Fila de Trabalho " <i>Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento</i> ":	Data da fiscalização: 19/05/2025; Consta resposta da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, nos 02 (dois) procedimentos verificados, infere-se respostas da Unidade, demonstrando rotina de acessos e respostas aos procedimentos desta Corregedoria.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0002532-06.2024.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, ressaltando que foi realizada uma revisão ao Relatório de Correição.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c->



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

[2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu.](#) Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.

- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](#). Acessos: Solicitar perante à DITEC.
- **Monitoramento de processos conclusos:** <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](#).
- **Redução do tempo médio:** [🕒 Painel redução do tempo médio ^ · Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ · Dashboard · Metabase](#).



Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 15 (quinze) dias.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acessos aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

Magistrada Titular: Lilian Deise Braga Paiva

Portaria:	01/2025
Período designado para Correição:	26/05 a 30/05/2025
Autos SEI n°:	0003774-63.2025.8.01.0000

ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Maio de 2025, apresentou **583 (quinhentos e oitenta e três) Processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 26,74%**.

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: (0003429-62.2017.8.01.0070 - Situação: Em andamento).**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 3.503

2024: 3.183

Redução em relação ao período analisado:

↓ 9,14% - 320 Processos a menos.

- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 9,14% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 28 de Maio de 2024: 1.377

Janeiro a 28 de Maio de 2025: 1.434

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 4,14% - 57 Processos a mais.

- **Constatações:** No corrente exercício infere-se aumento de 4,14% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.

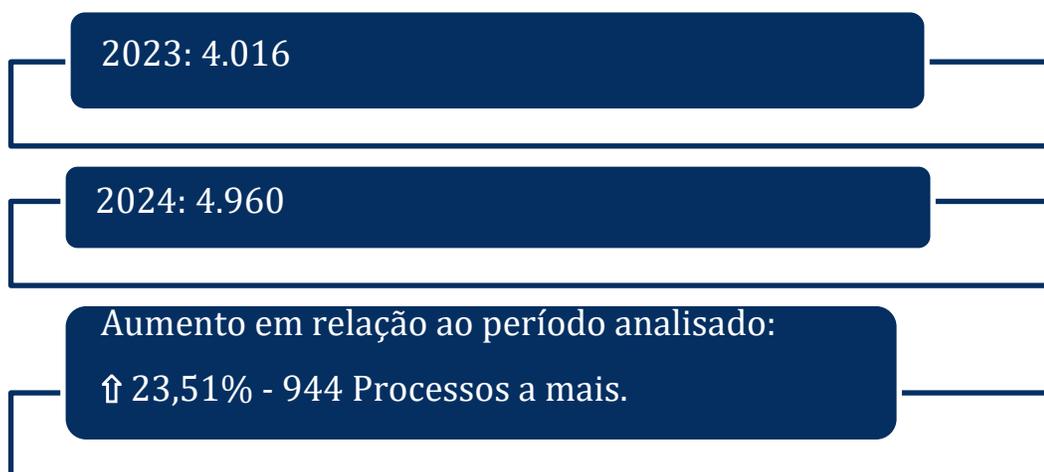


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

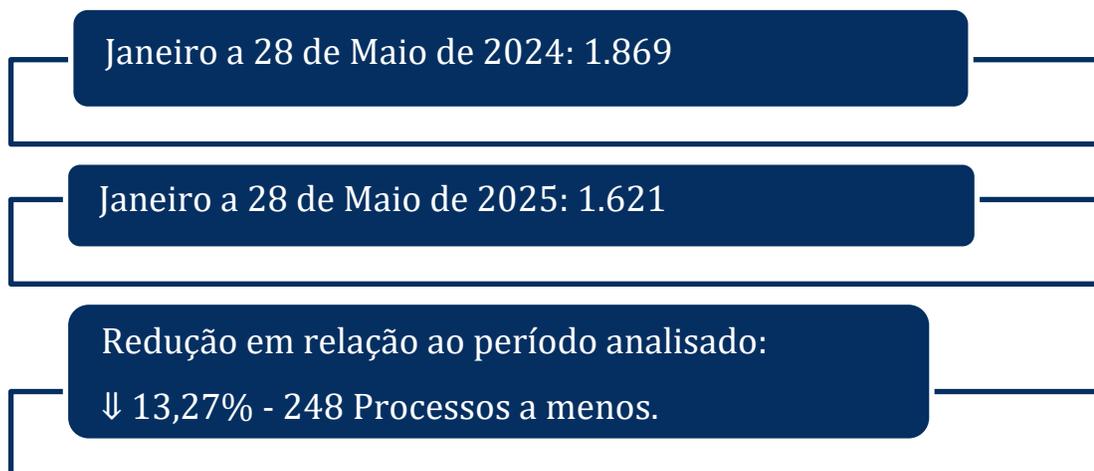
- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 23,51%, se comparado a 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 13,27%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

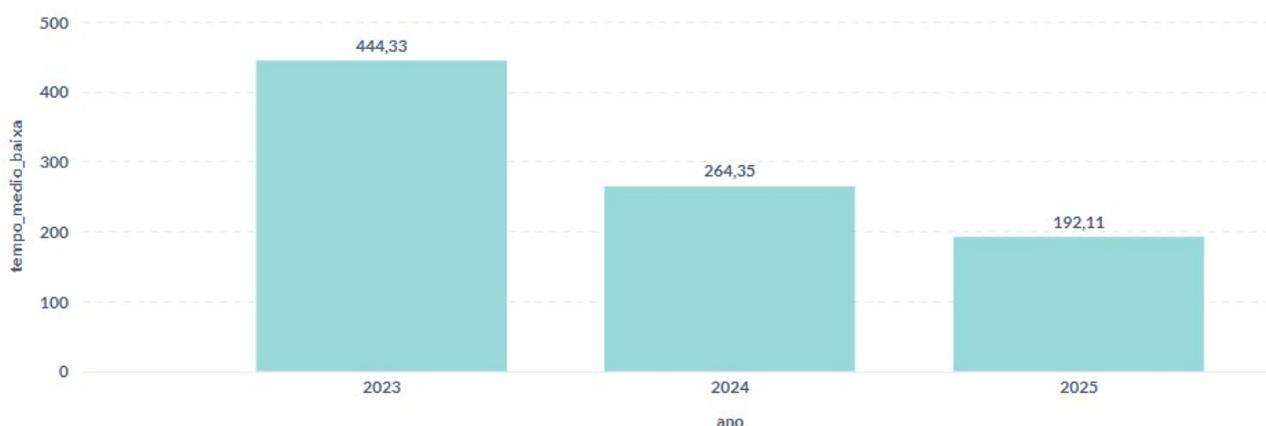


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE BAIXA - CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

Tempo médio baixa por ano



- **Constatações:** *Constata-se redução no tempo médio de baixa em relação aos anos anteriores.*

- **Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que nos meses de Junho e Novembro de 2024, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de processos arquivados.

No mesmo sentido, nos meses de Junho e Outubro de 2024, apresentou aumento no quantitativo de sentenças.

Por outro lado, infere-se redução de sentenças e arquivamentos no mês de Janeiro de 2025, mantendo-se linear nos demais meses.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 28 de Maio de 2025, infere-se a inexistência de Medida Cautelar pendente de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se a inexistência de Medida Liminar pendente de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 28 de maio de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
00085824720158010070	Cumprimento de sentença
05004197420228010070	Cumprimento de sentença
07045645820238010070	Cumprimento de sentença
07072546020238010070	Cumprimento de sentença
00004871320248010070	Cumprimento de sentença
05009985120248010070	Cumprimento de sentença
07054242520248010070	Cumprimento de sentença

FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO/JULGA.:" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:

Durante o período da Correição, constavam 20 (vinte) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, constavam 263 (duzentos e sessenta e três) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo identificadas inconsistências nos feitos analisados.

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 28 de Maio de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
07071165920248010070	Cumprimento de sentença	
07071746220248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	
00000800720248010070	Cumprimento de sentença	
07053198220238010070	Cumprimento de sentença	
07071645220238010070	Cumprimento de sentença	
07070862420248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	
07071711020248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	
07073581820248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	
07001308920248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	
07234569120248010001	Execução de Título Extrajudicial	26/05/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00038819620228010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/05/2025
07071544220228010070	Cumprimento de sentença	20/05/2025
07073025320228010070	Cumprimento de sentença	20/05/2025; 21/05/2025
00045660620228010070	Cumprimento de sentença	23/05/2025
07078204320228010070	Cumprimento de sentença	21/05/2025
00049402220228010070	Cumprimento de sentença	20/05/2025
00003904720238010070	Cumprimento de sentença	26/05/2025
07057415720238010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/05/2025
00043735420238010070	Cumprimento de sentença	23/05/2025
00045805320238010070	Cumprimento de sentença	23/05/2025
00056483820238010070	Cumprimento de sentença	22/05/2025
07003343620248010070	Cumprimento de sentença	27/05/2025
07008557820248010070	Cumprimento de sentença	26/05/2025; 26/05/2025; 27/05/2025
07015503220248010070	Cumprimento de sentença	26/05/2025; 26/05/2025; 27/05/2025
00018287420248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/05/2025
00023033020248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	27/05/2025
07032703420248010070	Cumprimento de sentença	28/05/2025
00028082120248010070	Cumprimento de sentença	23/05/2025
07040706220248010070	Cumprimento de sentença	23/05/2025; 27/05/2025
07044534020248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	16/05/2025; 16/05/2025; 16/05/2025; 16/05/2025; 20/05/2025
07044854520248010070	Cumprimento de sentença	26/05/2025; 26/05/2025; 27/05/2025
07048267120248010070	Execução de Título Extrajudicial	28/05/2025
07051055720248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	28/05/2025
07052744420248010070	Cumprimento de sentença	26/05/2025
07054286220248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/05/2025
07054208520248010070	Cumprimento de sentença	26/05/2025; 27/05/2025
00044468920248010070	Cumprimento de sentença	26/05/2025
07066280720248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	28/05/2025
07069961620248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	20/05/2025; 20/05/2025
00053856920248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	20/05/2025
07075140620248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	28/05/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00056949020248010070	Cumprimento de sentença	21/05/2025
07077591720248010070	Cumprimento de sentença	22/05/2025
00057416420248010070	Cumprimento de sentença	26/05/2025
00000149020258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	23/05/2025
07002284020258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	28/05/2025
00003119720258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/05/2025
07009628820258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	16/05/2025; 16/05/2025; 20/05/2025
00006661020258010070	Cumprimento de sentença	28/05/2025
07010936320258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	20/05/2025; 20/05/2025; 21/05/2025
00007180620258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	23/05/2025
07017709320258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	27/05/2025
00010827520258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/05/2025
07024889020258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	26/05/2025
07024914520258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	26/05/2025
00015417720258010070	Cumprimento de sentença	22/05/2025

● **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, constam processos nos quais as datas de vencimentos dos prazos não foram configuradas adequadamente.

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 195 (cento e noventa e cinco) processos no total da fila "*Em Grau de Recurso*".

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o total de 08 (oito) processos na fila "*Suspensos*", de modo que se realizou verificação, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados

1. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.



2. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO
“CONCLUSO - JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos na fila “*Concluso – Juiz Leigo*” há mais de 30 dias:

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

5. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo ‘*Aguardando Análise de Petições Juntadas*’, razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.



6. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 28 de Maio de 2025, demonstra a existência de 04 (quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
07045645820238010070	Cumprimento de sentença
07032937720248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
07084166120218010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
05004197420228010070	Cumprimento de sentença

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Paralisados na Secretaria:</i>	00	07	↑ Aumento em 700,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação:</i>	00	04	↑ Aumento em 400%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos - Juiz Leigo há mais de 30 dias:</i>	74	00	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como nos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.



Por outro lado, deduz-se **redução** no tocante aos Processos Concluídos – Juiz Leigo há mais de 30 (trinta) dias.

No que pertence aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda o constante monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação, assim como dos processos concluídos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
2.504 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 11 de Conciliação;• 04 de Instrução;• 2.489 de Instrução e Julgamento.	2.421 audiências realizadas

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, apresentou 2.504 (duas mil, quinhentos e quatro) Audiências designadas, sendo que 2.421 (duas mil, quatrocentos e vinte e uma) se encontram com situação “Realizada”, representando 96,68% das Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- ***Comparativo em relação ao ano anterior:***

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>2023: 3.976 Audiências;</i>	<i>2024: 3.376 Audiências;</i>	↓ Redução em 600 Audiências – 15,09%, se comparado ao ano anterior.
<i>2024 – Janeiro a 28 de Maio: 1.042 Audiências;</i>	<i>2025 – Janeiro a 28 de Maio: 1.059 Audiências;</i>	↑ Aumento em 17 Audiências – 1,63%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

- **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

De outra banda, em 2025, apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

- **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



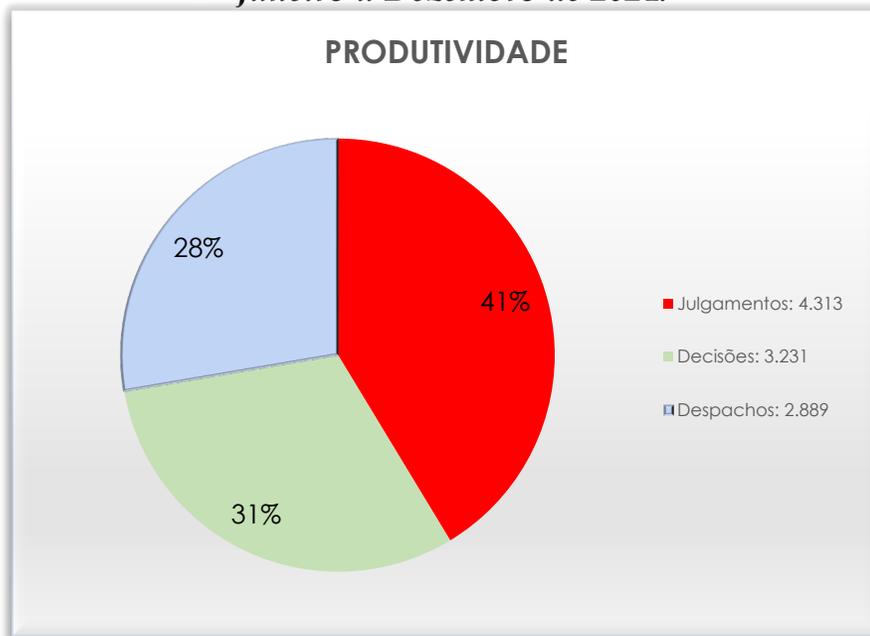
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

• *Janeiro a Dezembro de 2024:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

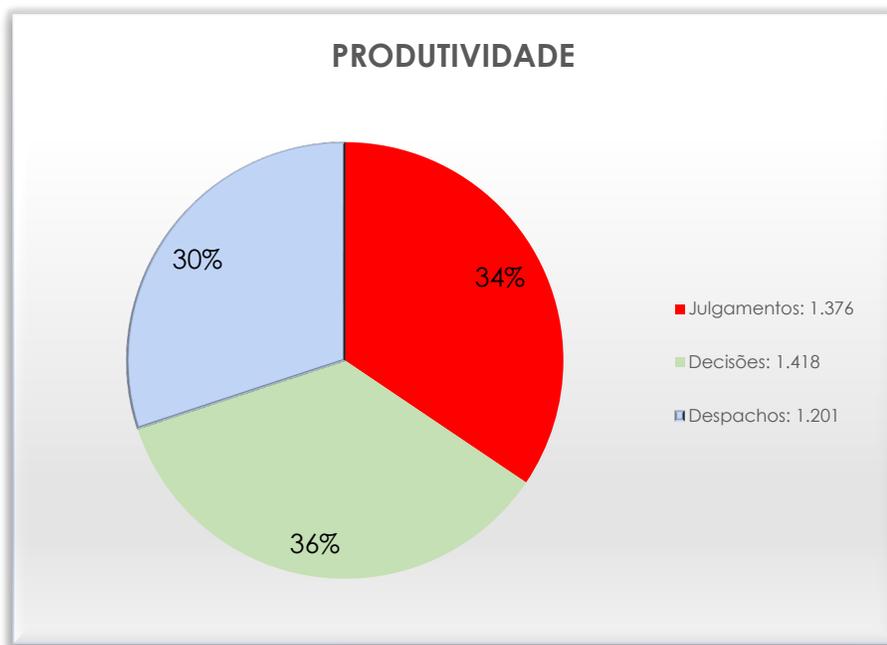
Corregedoria Geral da Justiça

Sentenças:	4.590	4.313	↓ Redução em 6,03%, se comparado ao ano anterior
Decisões:	3.717	3.231	↓ Redução em 13,08%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	3.803	2.889	↓ Redução em 24,03%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos.**



• *Janeiro a 28 de Maio de 2025:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024- JANEIRO A 28 DE MAIO:	2025 - JANEIRO A 28 DE MAIO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	1.713	1.376	↓ Redução em 19,67%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	1.571	1.418	↓ Redução em 9,74%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Despachos:	1.524	1.201	↓ Redução em 21,19%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões, bem como Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se potencializem os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

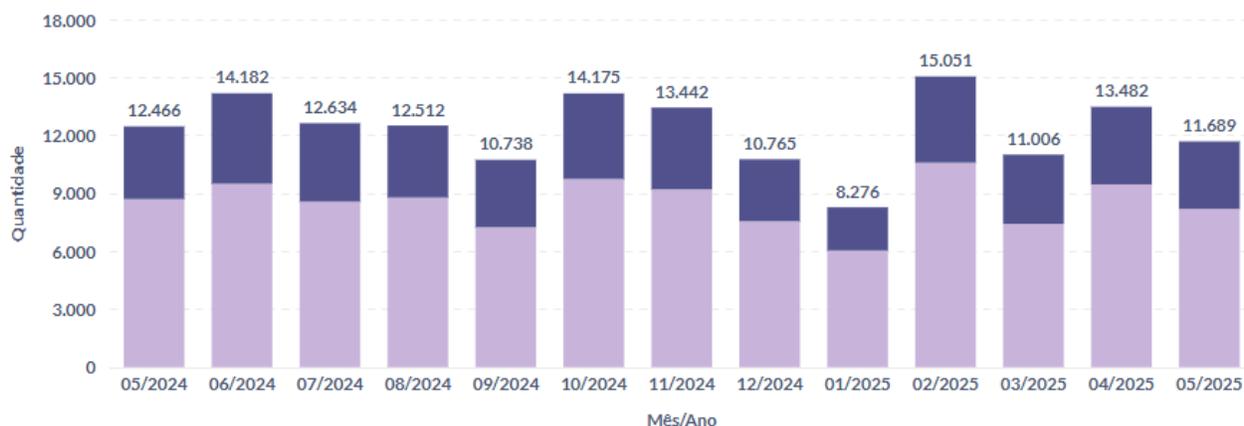
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:

Produção dos servidores

● Documento Produzido ● Movimentação Realizada



FORÇA DE TRABALHO:

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
------	---------------	--------	--------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Adriana Barros de Araújo Cordeiro	Técnico Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Sônia Sá de Lima	Técnico Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz
Eliane Brito de Souza	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Para atuar como Assistente de Juiz
Iara Alessandra Batista Serato de Figueirêdo	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Para atuar como Assistente de Juiz
André Luiz Silva de Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Para atuar como Supervisor de Processo Eletrônico
Savanna Victória da Silva Lima	Analista Judiciário	Efetivo	
Andréia Cristina Rufino de Moura Lima	Técnico Judiciário	Efetivo	
Raquel Craveiro Morais	Técnico Judiciário	Efetivo	
Wanderson dos Santos Bessa		Estagiário	

Observação:

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, denota-se que a Servidora **Savanna Victória da Silva Lima** consta como Assessora de Juiz, ao passo que nos Quadros da DIPES consta como Analista Judiciário.

Por outro lado, o Servidor **André Luiz Silva de Souza**, com Função de Confiança para atuar como Supervisor de Processo Eletrônico, não consta no Formulário preenchido pela Unidade, não obstante informado à esta Corregedoria pela Diretoria de Pessoas.

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Conclusão:**

Considerando que a Portaria nº 1.591/2025 procedeu alteração da Central de Processamento Eletrônico – CEPRE e, por não constar ato normativo posterior à mudança da CEPRE para Secretaria de Apoio à Jurisdição – SEAJU, restou impossibilitado comparativo para fins de avaliação no que pertine ao *Déficit* de Servidores.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça